

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 039 Edição - Areia Branca/RN, 16 de Março de 2020.

EXECUTIVO GABINETE

PORTARIA Nº 28/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o senhor **JOSÉ BRUNO FILHO**, portador da matrícula: 1000, servidor público efetivo, Médico, para função de **Responsável Técnico do Hospital Sara Kubitscheck – Maternidade Willon Cabral**, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, nos termos do que dispõe o art. 11º e seguintes da Lei Municipal n. 1.294/2016.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com efeito retroativo à 05 de março de 2020**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 16 de Março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 29/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ALLANA CARLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora do CPF: 077.316.624-62,

do Cargo Público em Comissão **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CC – NÍVEL – 7**, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito retroativo à 05 de março de 2020**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 16 de Março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 30/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) senhor (a) **ADNÉLIA MARIA CABRAL BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula: 16647, do Cargo Público Efetivo de **Professor Nível II** da Unidade de Ensino XIII – Josimar S. Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito retroativo à 02 de março de 2020**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 16 de Março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 039 Edição - Areia Branca/RN, 16 de Março de 2020.

PORTARIA Nº 31/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **GUNAR VINGREN DE SOUZA MOREIRA**, portador do CPF: 032.482.044-51, do Cargo Público em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CC – NIVEL – 7**, lotado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Areia Branca,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito retroativo á 02 de março de 2020**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 16 de Março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 32/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) senhor (a) **IAGO ANDERSON DA SILVA**, portador do CPF: 706.748.234-86, para o Cargo Público em Comissão **CC 3 – COORDENADOR – FUNDAÇÃO AREIA BRANCA DE CULTURA** da **SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito retroativo á 05 de março de 2020**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 16 de Março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 33/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **IAGO ANDERSON DA SILVA**, portador do CPF: 706.748.234-86, do Cargo Público em Comissão **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CC – NIVEL – 7**, da Secretaria Municipal de Administração e da Gestão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito retroativo á 05 de março de 2020**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 16 de Março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 039 Edição - Areia Branca/RN, 16 de Março de 2020.

PORTARIA Nº 34/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Evilazio Santos de Melo
Cargo: Controlador Geral
Matrícula: 5737
CPF nº: 024.581.634-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 16 de Março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

EXECUTIVO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP Nº 009 2020

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 009/2020 - Menor Preço Por Item**,

que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Esquadrias em Alumínio, Metalon, Vidro e Ferro para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN**, no dia **30 de março de 2020, às 10:30 (dez e trinta) horas horário local**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim - 354 - 1º Andar - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **licitacoesab@gmail.com**.

Areia Branca/RN, em 16 de março de 2020.

Antônio Lopes Neto.

Pregoeiro.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Areia Branca/RN torna público que até o dia **30 de dezembro de 2020** estará realizando Chamamento Público para o Credenciamento de Imóveis Residenciais para atendimento do Programa Moradia Provisória, previsto na Lei Municipal nº 1.007/2005. O edital completo estará disponível no sítio eletrônico: <https://areiabranca.rn.gov.br>. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Instrumento Convocatório junto à Gerência Executiva de Política de Habitação Popular, situada na Rua Coronel Fausto, 64, Centro, Areia Branca/RN, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 (oito) às 13:00 (doze) horas.

Antônio Lopes Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.

OBJETO: Contratação de Atração Artística (Banda Dodô Pressão) do Cenário Regional para compor a Programação do Carnaval 2020 de Areia Branca(RN).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 039 Edição - Areia Branca/RN, 16 de Março de 2020.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo, consistente em Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2020, que teve por objeto a Contratação de Atração Artística denominada “**BANDA DODÔ PRESSÃO**”, para realização de show por ocasião dos festejos inerentes à Programação do **CARNAVAL 2020**, através da empresa que a representa (**MAMUTE PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**);

Em que pese a regularidade do mencionado processo, é sabido que a atração musical “**BANDA DODÔ PRESSÃO**” deixou de se apresentar no Carnaval de Areia Branca 2020, no dia 24 de fevereiro do corrente ano, tendo em decisão da Administração Municipal cancelou o evento em decorrência de incidente ocorrido nas proximidades do palco principal do evento;

Em decorrência da inexistência de apresentação da referida atração artística, mesmo que em virtude de ato da Administração Municipal, é certo que a contratada não pode receber os valores inicialmente acordados, sob pena de prejuízo ao erário público municipal, que não fora beneficiada pela contraprestação dos serviços inicialmente contratados;

Com efeito, necessário fundamentar a presente decisão no art. 53 da Lei Federal 9.784/1999, que prever taxativamente a possibilidade da Administração Pública promover a revogação de seus próprios atos, com razão no interesse público. Tal dispositivo do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Neste momento, vale ressaltar igualmente que a

Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular ou revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada posicionamento da Jurisprudência pátria pelo STF, nos enunciados das Súmulas 346 e 473:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, diante da não apresentação da atração musical contratada, é obrigatória a revogação da presente inexigibilidade, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público, bem como proteger o erário público municipal;

Assim sendo, **determino a revogação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**, que teve por objeto a contratação da Atração Artística denominada “**BANDA DODÔ PRESSÃO**”, para realização de show por ocasião dos festejos inerentes à Programação do **CARNAVAL 2020**, através da empresa que a representa (**MAMUTE PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**).

Cumpra-se,

Publique-se.

Areia Branca(RN), 16 de março de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita Municipal.